



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1068
CONT. Nº 086/2014

CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 086/2014 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA) E A BUNGE ALIMENTOS S.A., NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de outubro de 2014, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94 e por seus diretores, Diretor de Engenharia e Manutenção **Engº. Paulinho Dalmaz**, Carteira de Identidade nº 877.637-7-SSP/PR e CPF/MF sob nº 243.798.169-15, Diretor Comercial, Sr. **Lourenço Fregonese**, Carteira de Identidade nº 1.262.963-0-SSP/PR e CPF/MF sob nº 403.358.449-87, Diretora Administrativa e Financeira, **Xênia Karina Arnt**, portadora do RG nº 5.735.181-0-SSP/PR e CPF/MF nº 026.762.529-41, e pela Diretora Jurídica da APPA, **Jacqueline Andrea Wendpap**, portadora do registro nº 13.027/OAB/PR, neste ato denominada **APPA** e a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, com endereço na Rua Bento Rocha, 250, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-565, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0281-01, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Adriano Alves Moraes, brasileiro, casado, Gerente de Operações Portuárias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.157.761 SSP/ES e CPF/MF sob nº 020.223.887-39, residente e domiciliado na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e pelo Gerente Nacional de Portos, Senhor Italo Staniscia Filho, brasileiro, casado, portador da CI/RG

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Ayrton Senna da Silva, 161 - CEP 83.221-565 - Paranaguá - PR

(1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1069
CONT. Nº 086/2014

nº 809.815, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.983.409-68, tendo em vista o que consta na Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000609/2014-86, resolvem celebrar o presente **Contrato de Transição nº 086/2014**, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência, e ainda, mediante as seguintes e condições:

- I. Considerando a delegação dada pelo Poder Concedente, *in casu* a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, à **APPA** para a celebração do presente contrato, nos termos do consignado no despacho GM/SEP/PR-2014, de 30 de abril de 2014, bem como o Ofício nº 848/2014/SPP/SEP/PR;
- II. Considerando determinação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), através do Ofício nº 410/2014 – SPO, protocolado na APPA sob o nº 13.190.255-7, com vistas à celebração dos Contratos de Transição pela APPA;
- III. Considerando a extinção do Contrato de Transição nº 028/2014-APPA, celebrado entre a **ARRENDATÁRIA** e a **APPA**, pelo decurso de seu prazo de vigência;
- IV. Considerando o consignado na Resolução nº 3.398, de 21 de maio de 2014 – ANTAQ;
- V. Considerando a necessidade de se celebrar este Contrato de Transição, a fim de evitar prejuízo econômico, financeiro e social em razão da descontinuidade da prestação dos serviços portuários, enquanto não ultimado o procedimento licitatório da área em questão;
- VI. Considerando o disposto no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Camargo da Silva, 404 - CEP: 83.064-000 - Paranaguá - PR

①

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1070
CONT. Nº 086/2014

VII. Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Transição, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o arrendamento, pela APPA à ARRENDATÁRIA, da instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira, para sua exploração, *em caráter transitório*, em face de sua inclusão no Bloco II de licitações portuárias a ser levada a efeito pela ANTAQ, nos termos previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.2 A instalação portuária referida no *caput* encontra-se dentro da área do Porto Organizado de Paranaguá, sob a administração da APPA, ocupando uma fração aproximada de 23.486,00m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados), Berço 201, na qual se acha instalado um terminal para a movimentação e armazenagem de graneis sólidos, conforme indicações e delimitações constantes da Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada, que uma vez rubricada pelas Partes, passa a integrar o presente instrumento como seu Anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1.3 A instalação portuária indicada no parágrafo primeiro desta cláusula primeira deverá ser operada, conservada e explorada pela ARRENDATÁRIA para a movimentação e armazenagem de mercadorias pelo período de vigência deste Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste Instrumento, seus ANEXOS ou, ainda, na legislação aplicável:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antenor Costa da Silva, 434 - CEP: 83.034-000 - Paranaguá, PR

(N)



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1071
CONT. Nº 086/2014

- a) ANTAQ: a Agência Nacional dos Transportes Aquaviários;
- b) Área do Porto: a área do Porto Organizado de Paranaguá, onde estão localizadas as instalações portuárias, quais sejam, docas, cais, pontes e píeres de atracação e acostagem, terrenos, armazéns, edificações e vias de circulação interna, assim como infraestrutura de acesso aquaviário ao Porto, margem do rio e adjacências, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio mantidas pela APPA;
- c) ARRENDATÁRIA: a Entidade que celebra este Instrumento com a Administração do Porto;
- d) Autoridade Portuária ou Administração do Porto: A Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina que administra o Porto de Paranaguá;
- e) UNIÃO: a União Federal;
- f) Obras: o conjunto das obras construídas na área arrendada;
- g) OGMO: o Órgão Gestor de Mão-de-Obra do trabalho portuário;
- h) Operação Portuária: a movimentação e armazenagem de mercadorias, destinadas ou provenientes de tráfego aquaviário, realizadas no terminal pela ARRENDATÁRIA, e previstas neste Instrumento;
- i) Operadora Portuária: a Empresa pré-qualificada para execução da Operação Portuária, na área definida neste Instrumento;
- j) Poder Delegante: a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR;
- k) Poder Regulamentador: o poder inerente a determinadas autoridades de expedir os regulamentos do Porto Organizado, na forma e nos limites previstos em lei;
- l) Projeto: o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a instalação portuária e sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Instrumento e em seus ANEXOS, assim como nas normas técnicas aplicáveis;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua André Camargo da Silva, 484 - CEP 82.004-000 - Paranaguá - PR

12

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1072
CONT. Nº 086/2014

- m) SEP/PR: Secretaria de Portos da Presidência da República;
- n) Terminal: o conjunto das instalações portuárias implantada na área arrendada, na forma prevista neste Instrumento;
- o) Valor do contrato: o valor das remunerações mensal pela ARRENDATÁRIA multiplicado pelo número de meses do referido contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

3.1 Integram este Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Planta de Localização da Instalação Portuária Arrendada.

ANEXO II: Relação dos Bens Integrantes da Instalação Portuária Arrendada.

ANEXO III: Termo de Arrolamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS DO ARRENDAMENTO

4.1 Os objetivos do arrendamento são os previstos neste Instrumento e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas mediante o cumprimento do estabelecido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO

5.1 A ARRENDATÁRIA tomará as providências necessárias para a efetivação da Movimentação Mínima Contratual (MMC) de 200.000t/180 dias, ou pró-rata, durante a vigência deste Contrato, obrigando-se ao pagamento à APPA do valor tarifário correspondente à citada movimentação, constante da Tabela III - INFRAPORT, item III.3, independentemente de a MMC ser efetivamente atingida, nos termos da cláusula sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua André Camargo da Silva, 404 - CEP: 83.064-000 - Paranaguá - PR

(1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1073
CONT. Nº 086/2014

5.2 A ARRENDATÁRIA declara que tem conhecimento da área arrendada e dos equipamentos nela instalados, bem como que são eles suficientes para o cumprimento da obrigação de Movimentação Mínima Contratual (MMC) prevista no caput.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO TRABALHO PORTUÁRIO

6.1 O trabalho portuário, necessário à consecução do objeto deste Instrumento, deverá ser realizado por trabalhadores portuários, nos termos da Lei nº 12.815/13, sempre que a Lei o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

6.2 A mão-de-obra complementar, também necessária à consecução do objeto do presente Instrumento, deverá ser requisitada pela ARRENDATÁRIA junto ao OGMO - Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Porto de Paranaguá, sempre que for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

6.3 A ARRENDATÁRIA se obriga a manter durante o prazo de vigência do presente contrato o quadro de pessoal (número de funcionários com vínculo empregatício e mão-de-obra terceirizada), igual ou superior ao que vinha sendo utilizado até aqui pela mesma ARRENDATÁRIA, conforme contrato anterior do terminal arrendado, devendo, para tanto, fornecer tabela do citado quadro vigente na data da assinatura do presente instrumento contratual, o qual servirá de base para controle e fiscalização. Além disso, compromete-se a ARRENDATÁRIA a cumprir os ditames da Lei nº 12.815/13 e legislações complementares relativamente às futuras contratações de trabalhadores portuários, na forma de avulso ou de vinculados.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antão Carlos da Silva, 404 - CEP 83.004-000 - Paranaguá, PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1074
CONT. Nº 086/2014

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 Por força do presente Instrumento, a ARRENDATÁRIA pagará a APPA, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, os preços a seguir estipulados, com data base em setembro de 2014:

I - pelo arrendamento da instalação portuária, parcelas mensais de:

O valor de R\$5,96/m² (cinco reais e noventa e seis centavos por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$139.976,56 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos);

II – pela utilização dos demais serviços colocados pela APPA à disposição da ARRENDATÁRIA:

Os valores tarifários cabíveis e previstos na Tarifa do Porto de Paranaguá vigente à época de sua incidência, acrescidas dos respectivos adicionais, em especial os valores previstos na TABELA I - INFRAMAR (quando de responsabilidade da ARRENDATÁRIA), TABELA III – INFRAPORT, que deverão ser pagas ao tempo, modo e conforme as condições previstas na Tarifa Portuária vigente.

7.2 Sem prejuízo do disposto nesta cláusula sétima, caso não seja atingida a MMC prevista na cláusula quinta deste Contrato, a ARRENDATÁRIA deverá pagar o valor correspondente à diferença entre o valor total por ela recolhido à APPA em razão da movimentação efetiva ocorrida no período e o valor mínimo acordado entre as Partes conforme cláusula quinta deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

7.3 A água e a energia elétrica consumidas na área arrendada poderão ser fornecidas pela APPA, pagando a ARRENDATÁRIA o que for devido, de conformidade com os preços vigentes na data do respectivo faturamento. Caso a APPA não possa efetuar esse fornecimento, deverá autorizar a Instalação, pela ARRENDATÁRIA, de ramais próprios de fornecimento de água, energia elétrica e força, a serem utilizados dentro da área arrendada, independentemente das redes utilizadas pela APPA, ficando o pagamento desta instalação e do respectivo consumo por conta única e exclusiva da

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua Antenor Gama da Silva, 404 - CEP 83.004-000 - Paranaguá - PR

Q

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1075
CONT. Nº 086/2014

ARRENDATÁRIA, que não terá direito a qualquer indenização ou reembolso ao término do prazo de vigência deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os valores estipulados no "caput" da Cláusula Sétima anterior serão cobrados da seguinte forma:

- a) o constante do inciso "I", mensalmente, através de fatura apresentada pela APPA a ARRENDATÁRIA, para liquidação por este, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação;
- b) o constante do inciso "II" e do Parágrafo Primeiro, de acordo com as normas da APPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

8.2 Ocorrendo atraso na liquidação de qualquer obrigação pecuniária estabelecida neste Instrumento, o débito apurado, corrigido pela variação do IGP-M, será acrescido do valor correspondente a 2% (dois por cento) de multa, mais juros de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

8.3 A cobrança de qualquer importância devida e não liquidada pela ARRENDATÁRIA far-se-á através de processo judicial, sempre que as vias administrativas comuns não surtirem efeito.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antea Costa da Silva, 484 - CEP 89.004-000 - Paranaguá, PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1076
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO

8.4 Para todos os fins de direito, ficará a ARRENDATÁRIA responsável pelo pagamento dos valores estabelecidos neste Instrumento, respeitados os limites para reajuste e os prazos estabelecidos para liquidação de débitos.

PARÁGRAFO QUARTO

8.5 Eventuais contestações ou devoluções de faturas deverão ser detalhadamente fundamentadas e somente serão aceitas no protocolo da APPA, para serem analisadas, acompanhadas de comprovantes de pagamentos, dos valores faturados, nos prazos de seus vencimentos.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

9.1 O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO UNICO

9.2 O Contrato será rescindido, sem ônus, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a ARRENDATÁRIA será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA QUALIDADE

10.1 A ARRENDATÁRIA, como Operadora Portuária se obriga a manter os padrões de qualidade implantados no Terminal, bem como as demais normas de qualidade que vierem a ser determinadas pelas autoridades competentes e relativas ao objeto deste Instrumento Contratual.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Bessa da Silva, 404 - CEP 83.064-000 - Paranaguá - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1077
CONT. Nº 086/2014

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MANIFESTO DE MERCADORIA

11.1 A ARRENDATÁRIA se obriga a fornecer à APPA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da efetivação do fechamento de cada navio, informações detalhadas acerca da quantidade de mercadorias movimentadas e/ou estocadas na área arrendada, fornecendo, ainda, fechamentos com periodicidades mensais e semestral.

PARÁGRAFO ÚNICO

11.2 Na hipótese de eventual constatação, pela APPA, de imprecisão nas quantidades informadas pela ARRENDATÁRIA, o fato será reportado à ANTAQ, para aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, inclusive a rescisão do presente Instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES PORTUÁRIAS

12.1 A exploração da instalação portuária de que trata este Instrumento obriga a realização de operações portuárias por Operador Portuário pré-qualificado, de acordo com as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ficando, desde já, eleita a ARRENDATÁRIA como Operador Portuário da instalação portuária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2 Será facultado a ARRENDATÁRIA o funcionamento, das operações durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.3 A exploração do serviço deverá satisfazer às condições de regularidade, continuidade, eficiência, atualidade e generalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

12.4 Para os fins previstos no Parágrafo Segundo desta Cláusula, considera-se:

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua André Bessa da Silva, 104 - CEP 82.004-000 - Paranaguá - PR

Q

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1078
CONT. Nº 086/2014

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste Instrumento e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;
- c) eficiência: a execução das operações portuárias e dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas do arrendamento e
- d) atualidade: a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos usuários.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OPERAÇÕES EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

13.1 A APPA, em casos de emergência ou de calamidade pública, enquanto caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os fins necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, bem assim para atender situações de emergência que ponham em risco a distribuição de mercadorias essenciais ao consumo e uso do povo, poderá determinar a ARRENDATÁRIA a movimentação e armazenagem de mercadorias provenientes ou destinadas ao tráfego aquaviário, enquanto perdurar a situação de emergência ou calamidade pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2 Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula, a ARRENDATÁRIA será ressarcida pelos serviços prestados e operações portuárias realizadas diretamente pelos proprietários ou consignatários das mercadorias movimentadas ou armazenadas, conforme acordo entre as partes. Na hipótese de não haver o acordo, o ressarcimento se fará pelos preços médios praticados, na ocasião, no Porto de Paranaguá.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antea Costa da Silva, 104 - CEP: 89.004-000 - Paranaguá - PR

(N)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1079
CONT. Nº 086/2014

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE**

14.1 É assegurado a ARRENDATÁRIA, ou terceiros por ele contratados, exclusividade na realização de operações portuárias na área da instalação portuária.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSUNÇÃO DE RISCOS**

15.1 A ARRENDATÁRIA assumirá, em decorrência deste Instrumento, integral responsabilidade por todos os riscos inerentes às atividades previstas neste Contrato ou por ela desempenhadas na instalação portuária objeto deste arrendamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES GERAIS DAS PARTES**

16.1 As partes se propõem a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas do arrendamento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA ANTAQ E DA APPA**

17.1 Incumbe à APPA e à ANTAQ:

- a) fiscalizar, em conjunto com a **ANTAQ**, e de forma permanente, o fiel cumprimento das obrigações da **ARRENDATÁRIA**, no aplicável ao arrendamento, às leis, aos regulamentos do Porto e ao Contrato;
- b) instruir os processos administrativos para aplicação das penalidades regulamentares e contratuais pela **ANTAQ**;
- c) fiscalizar permanentemente as operações da instalação portuária, zelando pela segurança e o respeito ao meio ambiente;
- d) extinguir o Instrumento, nos casos nele previstos, ou por determinação da **ANTAQ**;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antea, Caixa de Correio 404, CEP 82.004-000, Paranaguá, PR

(1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1080
CONT. Nº 086/2014

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA

18.1 Sem prejuízo do cumprimento das garantias comprometidas, incumbe a ARRENDATÁRIA:

- a) observar as condições de conservação, manutenção, recuperação e reposição dos equipamentos e bens associados ao arrendamento, bem como seu inventário e registro, que deverão ser devidamente atualizados;
- b) adotar e cumprir as medidas necessárias à fiscalização pela **APPA**, **ANTAQ** e pelas autoridades aduaneira, marítima, sanitária, de polícia e demais autoridades com atuação no Porto;
- c) prestar o apoio necessário aos agentes da **APPA** e da **ANTAQ**, permitindo-lhes o exame de todas as informações, operacionais e estatísticas, concernentes à prestação dos serviços vinculados ao arrendamento;
- d) garantir o acesso, pelas autoridades do Porto, pela **ANTAQ**, pela **SEP/PR** e pelas demais autoridades que atuam no setor portuário às instalações portuárias;
- e) prestar informações de interesse da **APPA** e das demais autoridades no porto, inclusive as de interesse específico da defesa nacional, para efeitos de mobilização;
- f) fornecer os dados e informações de interesse da **ANTAQ** e das demais autoridades com atuação no Porto;
- g) dar ampla e periódica divulgação dos preços regularmente praticados de atividades inerentes, acessória, complementares e projetos associados aos serviços prestados nas suas instalações portuárias, na forma ou veículo a ser estabelecido pela **APPA**;
- h) dar ampla e periódica publicação das demonstrações financeiras;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua André Camargo, 140 - CEP 83.004-000 - Paranaguá - PR

①

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1081
CONT. Nº 086/2014

- i) fornecer mensalmente à **APPA**, no prazo de 5 (cinco) dias do encerramento do período, relatório contendo dados segmentados relativos ao volume de movimentação de carga;
- j) garantir a MMC de carga durante o período de vigência do contrato, com a obrigação de pagamento pela diferença não movimentada, bem como das tarifas frustradas, mensalmente, apurada pela **APPA**;
- k) submeter-se à arbitragem da **ANTAQ** em caso de conflitos de interpretação e execução deste Contrato;
- l) adotar medidas visando evitar, fazer cessar, mitigar ou compensar a geração de danos ao meio ambiente em decorrência da implantação ou exploração do empreendimento;
- m) contratar seguro de responsabilidade civil compatível com suas responsabilidades perante a **APPA**, os usuários e terceiros, bem como seguro do patrimônio arrendado;
- n) manter a integridade dos bens patrimoniais afetos ao arrendamento, conforme normas técnicas específicas, mantendo-os em condições normais de funcionamento, limpeza e conservação;
- o) prestar contas dos serviços à **APPA**, à **ANTAQ** e aos demais órgãos públicos competentes;
- p) abster-se de realizar quaisquer investimentos na instalação portuária, ressalvadas as despesas necessárias à manutenção da instalação portuária e seu bens integrantes durante o prazo de vigência deste Contrato, aplicando por sua conta e risco, os recursos necessários à exploração da instalação portuária arrendada;
- q) fornecer, à **APPA** e à **ANTAQ**, a lista de serviços regularmente oferecidos e submeter, para aprovação, aqueles não previstos no contrato de transição, com as respectivas descrições e preços de referência;

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Bessa da Silva, 404 - CEP: 83.004-000 - Paranaguá - PR

①

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1082
CONT. Nº 086/2014

- r) prestar serviço adequado aos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico;
- s) manter as condições de segurança operacional, de acordo com as normas em vigor, bem como comprovar o cumprimento do ISPS-Code;
- t) garantir a prestação continuada do serviço, salvo interrupção causada por caso fortuito ou força maior, comunicando imediatamente a ocorrência do fato à **APPA**;
- u) oferecer aos usuários todos os serviços prestados no contrato de transição, fixando-se preços máximos para a sua prestação, no caso de impossibilidade de competição;
- v) fornecer à **APPA** e à **ANTAQ**, quando solicitados, os dados e informações relativos à composição dos custos dos serviços;
- w) assumir a responsabilidade pela inexecução ou execução deficiente dos serviços prestados;
- x) respeitar e fazer cumprir as normas vigentes de segurança do trabalho.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA ARRENDATÁRIA PERANTE A SEP/PR, A ANTAQ, APPA E A TERCEIROS

19.1 A ARRENDATÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, ambientais, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste Contrato e/ou de seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

19.2 A ARRENDATÁRIA responderá nos termos da lei, por quaisquer prejuízos causados à APPA, à SEP/PR e a terceiros no exercício da execução das atividades do arrendamento, não sendo imputável à APPA ou à SEP/PR qualquer responsabilidade, direta ou indireta.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91
Rua André Bessa, 404 - CEP 89.004-000 - Paranaguá - PR

(1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1083
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO

19.3 A ARRENDATÁRIA responde, também, nos termos da relação comitente-comissário, pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades que contratar para a execução das atividades vinculadas ao arrendamento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CONTRATOS DA ARRENDATÁRIA COM TERCEIROS

20.1 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste Instrumento, a ARRENDATÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao arrendamento, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o prazo contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

20.2 Os Contratos celebrados entre a ARRENDATÁRIA e os terceiros a que se refere o "caput" desta Cláusula reger-se-ão pelas normas de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre esses terceiros e a SEP/PR, a ANTAQ ou a APPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

20.3 A execução das atividades contratadas pela ARRENDATÁRIA com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais do arrendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

20.4 Constitui especial obrigação da ARRENDATÁRIA zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades do arrendamento, sejam rigorosamente observadas as regras deste Instrumento e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antea Costa da Silva, 404 - CEP: 83.004-000 - Paranaguá - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials to its left.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1084
CONT. Nº 086/2014

21.1 São direitos dos usuários:

- a) receber serviço adequado a seu pleno atendimento, livre de discriminação e de abuso ao poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços, conforme definido nas normas da **ANTAQ**;
- b) Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha entre prestadores do porto organizado;
- c) Receber da **APPA** e da **ARRENDATÁRIA** informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- d) Levar ao conhecimento dos órgãos de fiscalização competentes às irregularidades de que tenham conhecimento, na execução deste contrato;
- e) Ser atendidos com cortesia pelos prepostos da **ARRENDATÁRIA** e pelos agentes de fiscalização e da **APPA** e **ANTAQ**;
- f) Receber da **ARRENDATÁRIA** informações acerca das características dos serviços, incluindo os seus preços.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBTENÇÃO DE LICENÇAS**

22.1 Caberá a **ARRENDATÁRIA** obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução das operações da instalação portuária arrendada.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO MEIO AMBIENTE**

23.1 O gerenciamento e monitoramento da execução dos Programas Ambientais e demais atividades correlatas na área do Porto Organizado serão de responsabilidade da **APPA**, enquanto os relativos à instalação portuária arrendada serão de inteira responsabilidade da **ARRENDATÁRIA**.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621/439/0001-91

Des. André Carlos de Oliveira - 104 - CEP: 83.001-000

(1)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom right and several initials scattered around.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1085
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO ÚNICO

23.2 A parcela do montante dos eventuais custos das atividades relativas aos Programas Ambientais, referidos no "caput" desta Cláusula, especificamente alocada para a área sob o arrendamento objeto deste Instrumento, será de ônus da ARRENDATÁRIA, que efetuará o respectivo reembolso à APPA, na forma e condições apresentadas e justificadas, pela mesma, na ocasião da ocorrência dessas despesas.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

24.1 A ARRENDATÁRIA se obriga a cumprir o disposto nas legislações federal, estadual e municipal, no que concerne à proteção ambiental, referente às suas obrigações assumidas por este Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

24.2 A ARRENDATÁRIA enviará à APPA relatório, para atendimento de exigências feitas pelos órgãos competentes e outros que se fizerem necessários, sobre:

- a) os impactos ambientais provocados em decorrência das operações portuárias realizadas no período;
- b) as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos eventuais impactos ambientais provocados;
- c) os impactos ambientais previstos e as subsequentes medidas de mitigação e compensação;
- d) os danos ao meio ambiente, sempre que ocorrerem.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A APPA e a ANTAQ exercerão, por meio de seus órgãos competentes, em caráter permanente, a fiscalização do fiel cumprimento deste Instrumento, na forma da Lei nº 12.815/13, Lei nº 10.233/01, Decreto nº 8.033/13 e demais Resoluções da ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Bessa da Silva, 404 - CEP 89.004-000 - Paranaguá - PR

Q

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1086
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

25.2 A APPA e a ANTAQ exercerão a fiscalização com amplos poderes junto a ARRENDATÁRIA, para a verificação de sua administração, seus equipamentos, métodos e práticas operacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

25.3 A APPA notificará a ARRENDATÁRIA de quaisquer irregularidades apuradas, concedendo-lhe prazos para que sejam sanados, sob pena de encaminhamento de denúncia à ANTAQ a fim de aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, bem como nas Resoluções da ANTAQ, no caso da não regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

25.4 O exercício da fiscalização pela APPA e ANTAQ não exclui ou reduz a responsabilidade da ARRENDATÁRIA pela fiel execução deste Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO

25.5 Além da fiscalização prevista nas demais disposições deste Contrato, a ARRENDATÁRIA ficará sujeita à fiscalização a ser exercida pelas Autoridades Aduaneiras, Fluviais, Sanitárias, Ambientais e de Saúde, pela SEP/PR e pela ANTAQ, no âmbito de suas respectivas atribuições.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento ensejará a sua rescisão unilateral pela APPA, sem direito a indenização, sem prejuízo das penalidades previstas no presente contrato, na Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.815/13 e Resoluções da ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Bessa da Silva, 404 - CEP 89.004-000 - Paranaguá - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 1087
CONT. Nº 086/2014

26.2 A APPA poderá rescindir este Instrumento, após consulta à ANTAQ, em casos de violação grave, contínua e não sanada ou não sanável das obrigações da ARRENDATÁRIA, bem como nos demais casos aqui previstos e nas seguintes situações:

- a) desvio de objeto da **ARRENDATÁRIA**;
- b) dissolução da **ARRENDATÁRIA**;
- c) subarrendamento;
- d) atraso de 2 (dois) pagamentos pela **ARRENDATÁRIA**, mensais e sucessivos;
- e) declaração de falência ou requerimento de recuperação judicial;
- f) interrupção da execução do Contrato sem causa justificada;
- g) operações portuárias realizadas com infringência das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- h) descumprimento de decisões judiciais;
- i) ocupação e/ou utilização de área, além daquela estabelecida neste Instrumento;
- j) ocorrência do estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Sétima deste Instrumento, observado o disposto em seu Parágrafo Segundo, bem como retomada as área arrendada, para atendimento de exigência do interesse público;
- k) imprecisões nas quantidades informadas pela **ARRENDATÁRIA** relativas às movimentações de mercadorias, conforme a Parágrafo Único da Cláusula Décima Primeira - DO MANIFESTO DE MERCADORIAS.
- l) pela conclusão do processo licitatório da área em questão.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antônio Carlos da Silva, 404 - CEP: 82.004-000 - Paranaguá - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1088
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO SEGUNDO

26.3 A rescisão do Instrumento nas hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula e em seu Parágrafo Primeiro, deverá ser precedida da verificação da inadimplência da ARRENDATÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

26.4 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados a ARRENDATÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos neste Instrumento, dando-lhe um prazo de 15 (quinze) dias corridos para corrigir as falhas das transgressões apontadas, findo o qual, não tendo sido sanadas completamente as irregularidades, nova, idêntica e última comunicação será feita concedendo-se o mesmo prazo para o enquadramento da ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO QUARTO

26.5 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência da ARRENDATÁRIA, a rescisão será declarada, independentemente de qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

26.6 O Contrato será rescindido, sem ônus para quaisquer das Partes, com a conclusão do certame licitatório do objeto arrendado, caso em que a ARRENDATÁRIA será notificada para devolver o objeto do arrendamento no prazo de 30 (trinta) dias.

27. CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DAS CAUSAS JUSTIFICADORAS DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 A inexecução do Instrumento, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas que retardem ou impeçam a execução parcial ou total do ajuste, exonera a ARRENDATÁRIA de responsabilidade relativa ao descumprimento das obrigações emergentes do Instrumento, assim como aos pagamentos emergentes do Contrato, desde que tais fatos sejam devidamente justificados pela ARRENDATÁRIA e aceitos pela APPA.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Procurador de Justiça - 104 - 058 00 001 000

1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO

LIVRO Nº 033
FL. Nº 1089
CONT. Nº 086/2014

27.2 Para os fins previstos no "caput" desta Cláusula considera-se:

- a) força maior: o evento humano que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade cria para a **ARRENDATÁRIA** óbice intransponível na execução do Instrumento, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) caso fortuito: o evento da natureza, que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a **ARRENDATÁRIA** obstáculo irremovível no cumprimento do Instrumento;
- c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onere substancialmente a execução do Instrumento;
- d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública, que, incidindo direta e especificamente sobre o Instrumento, retarde, agrave ou impeça a sua execução; o fato da Administração se equipara a força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da **ARRENDATÁRIA** pela inexecução do ajuste;

PARÁGRAFO SEGUNDO

27.3 Por se tratar de contrato em caráter de transição, as superveniências previstas nesta Cláusula não darão lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro do Instrumento, podendo, a critério das partes, proceder-se a rescisão do presente Instrumento.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

28.1 Ressalvadas as disposições deste Instrumento com penalidades específicas já previstas, bem como as penalidades constantes em normas específicas da ANTAQ, a ARRENDATÁRIA, deixando de cumprir quaisquer outras cláusulas deste Instrumento contratual ou infringindo disposições legais vigentes, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato da área vigente, que lhe será imposta pela ANTAQ.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

①

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1090
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO PRIMEIRO

28.2 Das multas aplicadas, que serão precedidas do contraditório e ampla defesa, caberá recurso à Diretoria da ANTAQ, no prazo de 15 (quinze) dias da data da comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

28.3 Não havendo recurso ou sendo o mesmo indeferido, a APPA executará a garantia referida na Cláusula Trigésima Sétima - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS, caso a ARRENDATÁRIA não proceda ao depósito das multas no prazo estabelecido.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO

29.1 Sem prejuízo das demais disposições acerca da extinção do contrato previstas neste Instrumento, extingue-se o arrendamento por:

- I. advento do termo contratual;
- II. rescisão;
- III. retomada da área arrendada
- IV. falência ou extinção da ARRENDATÁRIA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

29.2 Extinto o contrato de transição, retornam à APPA os direitos e privilégios decorrentes do arrendamento, com devolução dos bens a ele vinculados, sem qualquer indenização à ARRENDATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

29.3 A APPA procederá aos levantamentos e avaliações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção do contrato, sendo que uma vez constatados danos nos bens vinculados à instalação portuária, os prejuízos apurados deverão ser indenizados pela ARRENDATÁRIA.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1091
CONT. Nº 086/2014

PARÁGRAFO TERCEIRO

29.4 A devolução dos bens vinculados ao arrendamento será feita sem qualquer indenização.

PARÁGRAFO QUARTO

29.5 Extinto este Contrato, haverá a imediata assunção da área arrendada pela APPA ou pela nova ARRENDATÁRIA, se houver.

PARÁGRAFO QUINTO

29.6 A área arrendada deverá estar livre e desembaraçada de qualquer outro bem que não seja afeto à instalação portuária e se encontrar em perfeitas condições de conservação, comprovada por atestado técnico da APPA.

PARÁGRAFO SEXTO

29.7 Na hipótese de não ser procedida a entrega do imóvel à APPA, o valor mensal gerado pelo Contrato será aumentado, automática e independentemente de qualquer notificação, em 50% (cinquenta por cento), ficando ainda a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento de multa diária de 1% (um por cento) do valor já aumentado, a partir do mês subsequente ao da extinção do Contrato, até a efetiva e integral desocupação da instalação arrendada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contratuais e legais e da adoção, pela UNIÃO, ANTAQ ou APPA das medidas judiciais cabíveis para reaver a posse da instalação portuária.

PARÁGRAFO SETIMO

29.8 Quando da devolução da área, a ARRENDATÁRIA deverá fazê-lo sem qualquer débito, inclusive junto aos seus fornecedores de água e energia elétrica, na hipótese desse fornecimento não ser efetuado pela APPA.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua André Bessa da Silva, 404 - CEP 82.004-000 - Paranaguá - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1093
CONT. Nº 086/2014

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS BENS QUE INTEGRAM O ARRENDAMENTO

32.1 Devolvem-se à APPA, gratuita e automaticamente, na extinção do contrato, todos os bens vinculados ao Arrendamento, notadamente aqueles indicados no Anexo II, incluindo, sem se limitar, as obras civis, equipamentos de grande porte, sistemas de comunicação e de informática, instalações elétricas e de comunicação de dados, sistema de controle e de segurança, além de todos os demais bens vinculados à instalação portuária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos objeto deste arrendamento; nesta oportunidade, cessam para a ARRENDATÁRIA todos os direitos emergentes deste Contrato.

32.2 Na extinção do Arrendamento, haverá imediata assunção das Atividades relacionadas ao Arrendamento pela APPA, que ficará autorizada a ocupar as instalações e a utilizar todos os bens do arrendamento.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BENS

33.1 Na extinção do arrendamento será procedida uma vistoria dos bens que integram o arrendamento, para os efeitos previstos neste Instrumento, e lavrado pelas Partes um "Termo de Devolução de Bens" sob a guarda da ARRENDATÁRIA ou integrados ao arrendamento, com indicação detalhada do estado de conservação dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

33.2 Os bens deverão ser mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando de sua entrega à APPA, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

33.4 Caso a entrega dos bens para a APPA não se verifique nas condições exigidas nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA indenizará a APPA pelos prejuízos causados, devendo a indenização ser calculada nos termos legais.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1094
CONT. Nº 086/2014

34. CLAUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS SEGUROS E DAS GARANTIAS

34.1 A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento dos prêmios e a manter em vigor, a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e durante todo o prazo de sua vigência, as apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura para todos os riscos inerentes ao arrendamento -- bens e pessoas --, inclusive contra terceiros, devidamente atualizadas, de acordo com a legislação aplicável, fornecendo à APPA e ANTAQ cópias das referidas apólices.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

34.2 Todas as apólices de seguros a serem contratados pela ARRENDATÁRIA deverão conter cláusula de renúncia aos direitos de sub-rogação contra o Poder Concedente, seus representantes, os financiadores, e seus sucessores, e conterão cláusulas estipulando que não serão canceladas e nem terão alteradas quaisquer de suas condições, sem prévia autorização escrita do Poder Concedente. A ARRENDATÁRIA deve dar ciência às Companhias Seguradoras do teor desta Cláusula que exime a APPA, ANTAQ e SEP/PR de qualquer responsabilidade oriunda de toda espécie de sinistro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

34.3 Para garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato de transição, a ARRENDATÁRIA deverá apresentar à APPA, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual, sob pena de sua nulidade, comprovação das garantias em algumas das modalidades descritas no parágrafo terceiro, da seguinte forma:

a) *com relação ao arrendamento*: o correspondente a três vezes o valor da remuneração mensal total do arrendamento, no importe de R\$ 419.929,68 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos);

b) *com relação à movimentação de mercadorias*: antes do início de cada operação, a ARRENDATÁRIA prestará garantia para os serviços que ela requisitou à APPA e para aqueles pelos quais será responsável pelo pagamento, no valor

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antenor Gomes da Silva, 101 - CEP: 83.001-000 - Paranaguá - PR



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1095
CONT. Nº 086/2014

correspondente às tarifas aplicadas aos volumes a serem movimentados, a preços atualizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

34.4 A garantia mencionada no Parágrafo Segundo deverá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) em fiança bancária, apresentada obrigatoriamente na via original, contendo: subscrição de 2 (duas) testemunhas e firmas de todos os signatários reconhecidas em Cartório de Notas;
- c) em seguro-garantia, apresentado obrigatoriamente na via original da respectiva apólice, juntamente com o comprovante de pagamento do respectivo prêmio;
- d) em Títulos da Dívida Pública da **UNIÃO**, devendo ser apresentada carta de custódia bancária à ordem da **APPA**, apresentado obrigatoriamente na via original.

OBS: Nas hipóteses das alíneas "b" e "d", os representantes do estabelecimento bancário terão de apresentar cópia autenticada da Procuração, habilitando-os a assinarem o referido documento.

34.5 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de celebração deste instrumento, sendo de inteira responsabilidade da ARRENDATÁRIA mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo contratual.

PARÁGRAFO QUARTO

34.6 Qualquer modificação no conteúdo da carta de fiança ou no seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação da APPA.

PARÁGRAFO QUINTO

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Paraná, 14 de Maio de 2014. 14/05/2014

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1096
CONT. Nº 086/2014

34.7 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) Quando a ARRENDATÁRIA não cumprir com as obrigações assumidas neste Contrato, ou executá-las em desconformidade com o aqui estabelecido;
- b) Quando a ARRENDATÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do Contrato;
- c) Nos casos de devolução dos bens vinculados ao arrendamento em desconformidade com as exigências estabelecidas no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

34.8 A Garantia de Execução do Contrato também poderá ser executada sempre que a ARRENDATÁRIA não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pela APPA, na forma da regulamentação vigente, o que não eximirá a ARRENDATÁRIA das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

34.9 Sempre que a APPA utilizar a Garantia de Execução do Contrato, a ARRENDATÁRIA deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a ARRENDATÁRIA não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

34.10 O montante caucionado, conforme letra "a" do Parágrafo Segundo, referente ao arrendamento, somente será devolvido ou liberado, após a extinção – por decurso de prazo ou por rescisão deste Contrato - e depois de liquidados eventuais débitos dele oriundos, tudo sem responsabilidade da APPA e ANTAQ por qualquer compensação pela mora da devolução.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antônia Campos da Silva, 404 - CEP 89.004-000 - Paranaguá - PR



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1097
CONT. Nº 086/2014

35. CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO E FISCAL DO ARRENDAMENTO

35.1 Este arrendamento reger-se-á pelas cláusulas e condições nele acordadas pelas Partes, sem prejuízo da incidência das normas legais e regulamentares aplicáveis, constantes da Lei nº 12.815/13, da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, das Resoluções da ANTAQ, do Regulamento de Exploração do Porto e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO

35.2 As operações portuárias da ARRENDATÁRIA ficam sujeitas, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar durante o período do arrendamento.

36. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA INVALIDADE PARCIAL DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

36.1 Se alguma disposição deste Instrumento vier a ser considerada nula ou inválida, tal fato poderá não afetar as demais disposições, que poderão manter-se em vigor.

37. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO ARRENDAMENTO

37.1 É vedado a ARRENDATÁRIA transferir o arrendamento ou por qualquer modo realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta Cláusula.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1098
CONT. Nº 086/2014

38. CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO SUBARRENDAMENTO

38.1 É vedado o subarrendamento.

39. CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO VALOR DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO

39.1 Para fins meramente legais, dá-se ao presente Instrumento o valor global estimado de R\$ 839.859,36 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

40. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DO ALFANDEGAMENTO

40.1 É de responsabilidade da ARRENDATÁRIA todas as providências relativas ao alfandegamento da área arrendada.

41. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA NO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

41.1 O atendimento às Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho é obrigação da ARRENDATÁRIA nas atividades exercidas nas INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS, observando integralmente o disposto na Lei nº 6.514/77 e nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, ou sucessoras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

41.2 Fica a ARRENDATÁRIA obrigada a:

- a) Instalar sinalização de segurança nos pontos de escalação de trabalho, nos locais de operação, nos terminais e nas áreas arrendadas, devendo providenciar a confecção das placas ou faixas itinerantes para colocação em local visível para os trabalhadores na área das operações, contendo informações do produto a ser movimentado, cuidados a serem tomados, riscos

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos
CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua ... de ... 404 - CEP 82.004-000 - Paranaguá - PR

①

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 033
FL. Nº 1099
CONT. Nº 086/2014

da operação a serem evitados, equipamentos de proteção individual obrigatórios para a movimentação, telefones úteis e de emergência (Corpo de Bombeiros, Ambulância) e as informações de segurança necessárias para a realização das operações, bem como identificar as necessidades de sinalização em locais estratégicos;

- b) Exigir, quer por trabalhadores, quer pelos demais profissionais e visitantes de sua área, o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) mínimo durante a permanência na zona primária do Porto Organizado, a saber: botas, capacete, colete reflexivo ou faixa reflexiva, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários de acordo com a natureza e o risco da operação que se realize;

PARÁGRAFO SEGUNDO

41.3 O não cumprimento das disposições do "caput" sujeitará o infrator à aplicação, por parte da ANTAQ, das penas previstas no art. 38 da Lei nº 12.815/13, de acordo com os artigos 42 e 43 daquele mesmo diploma legal, sem prejuízo de outras penalidades.

42. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

42.1 A ARRENDATÁRIA concorda expressamente e reconhece o direito da APPA de encerrar o Contrato de Transição previamente ao prazo de vigência previsto ou ainda à finalização do processo licitatório, caso constate omissões ou atos que importem em prejuízo da necessária celeridade do processo licitatório em questão, sem ônus para quaisquer das Partes.

43. CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

43.1 O Foro deste Contrato é o da Cidade de Paranaguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Seção de Contratos

CNPJ: 79.621.439/0001-91

Rua Antônio Carlos da Silva, 404 - CEP 82.004-000 - Paranaguá - PR

(1)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



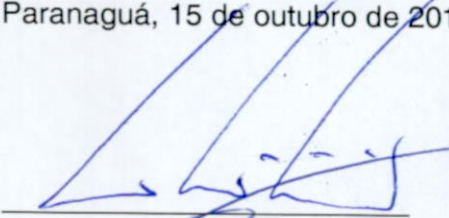
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROJUR - Procuradoria Jurídica
SEÇÃO DE CONTRATOS



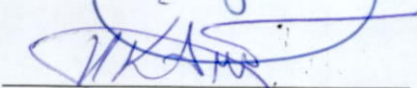
LIVRO Nº 033
FL. Nº 1100
CONT. Nº 086/2014

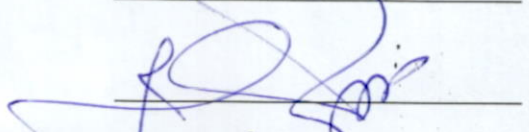
43.2 E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

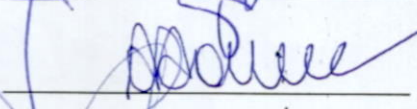
Paranaguá, 15 de outubro de 2014.

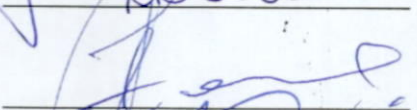

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

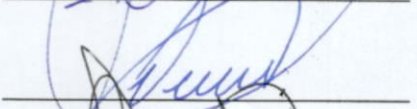

LOURENÇO FREGONESE
DIRETOR COMERCIAL

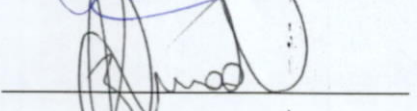

XÊNIA KARINA ARNT
DIRETORA ADM. E FINANCEIRA DA APPA


JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA


ADRIANO ALVES MORAES
BUNGE ALIMENTOS S.A.


ITALINO STANISCIA FILHO
BUNGE ALIMENTOS S.A.


TESTEMUNHA ALEX S. DE AVILA
RG: 8.781.524-2


TESTEMUNHA LUIZ FERNANDO
RG: 44.332.331-8 SSP/SP

CRISTINA DA SILVA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

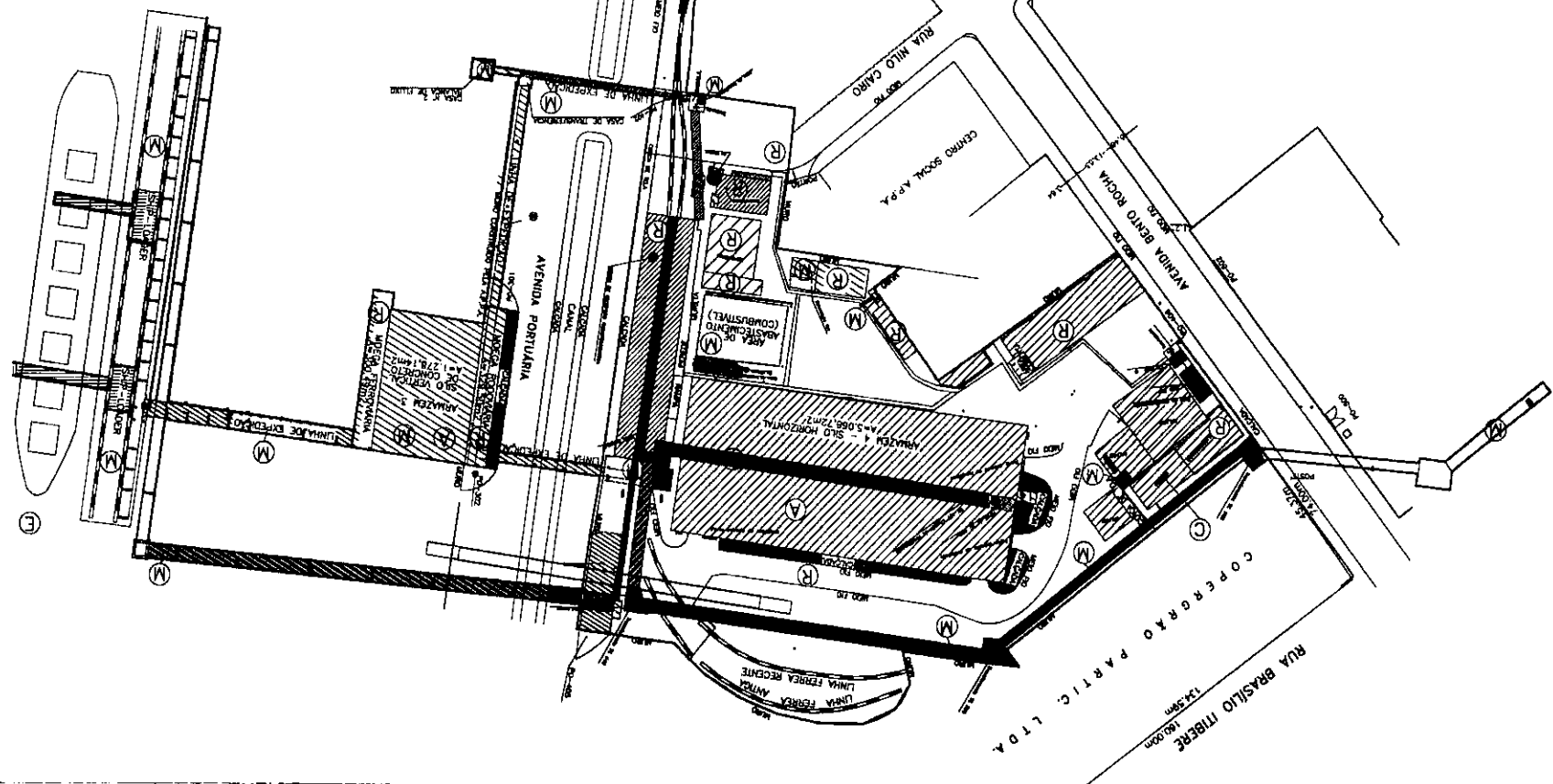
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

01

BUNGE ALIMENTOS - FILIAL 412

BUNGE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----





Lauda de Avaliação GEC-174/2012
Armazém Graneleiro- Paranaguá (PR)

CÁLCULO DA DEPRECIACÃO							
Item	Edificação	Custo de Reprodução (R\$)	Idade Aparente	Vida Útil	Coefficiente Heidecke	Depreciação	Valor Depreciado (R\$)
01	Moega Ferroviária - Silo Vertical	446.450,01	40,00	67,00	0,5260	0,32	144.306,43
02	Silo Vertical	19.924.413,20	40,00	67,00	0,3320	0,41	8.260.570,28
03	Moega Rodoviária - Silo Vertical	489.551,33	40,00	67,00	0,3320	0,41	202.965,73
04	Portaria A	3.119,36	21,00	67,00	0,5260	0,44	1.368,74
05	Casa da Balança	98.626,08	21,00	67,00	0,1810	0,69	67.596,14
06	Escritórios	154.412,41	21,00	67,00	0,1810	0,69	105.830,86
07	Auditório/Refeitório/Salas de Apoio	231.170,05	21,00	67,00	0,1810	0,69	158.438,85
08	Garagem	74.025,12	21,00	67,00	0,1810	0,69	50.735,18
09	Subestação/Arquivo	170.437,19	21,00	67,00	0,3320	0,58	98.419,15
10	BWC Feminio	62.214,35	21,00	67,00	0,5260	0,44	27.299,04
11	Almoxarifado de Óleo Lubrificante	63.967,45	21,00	67,00	0,1810	0,69	43.841,88
12	Oficinas	501.681,90	21,00	67,00	0,5260	0,44	220.133,08
13	Cartão Ponto/Almoxarifado Oficina	73.630,05	21,00	67,00	0,5260	0,44	32.308,14
14	Vestuário Masculino/Almoxarifado Geral	73.630,05	21,00	67,00	0,5260	0,44	32.308,14
15	Guarita	25.753,23	21,00	67,00	0,3320	0,58	14.871,23
16	Sala de Monitoramento/SSP	43.489,96	21,00	67,00	0,3320	0,58	25.113,33
17	Subestação/Arquivo	11.563,85	21,00	67,00	0,5260	0,44	5.074,10
18	Sala encarregado Geral	19.481,59	21,00	67,00	0,5260	0,44	8.548,33
19	Silo Horizontal	9.833.164,74	21,00	67,00	0,1810	0,69	6.739.434,03
20	Moega Rodoferroviária	2.171.527,87	21,00	67,00	0,1810	0,69	1.488.317,26
21	Tombador	340.695,46	23,00	67,00	0,5260	0,43	145.899,96
22	Infraestrutura de Suporte - Balança Rodoviária - 80T	280.804,86	23,00	67,00	0,1810	0,67	187.339,40
23	Infraestrutura de Suporte - Balança Rodoviária - 100T	80.229,96	23,00	67,00	0,1810	0,67	53.525,54
24	Infraestrutura de Suporte - Balança Ferroviária - 100T	16.105,82	21,00	67,00	0,1810	0,69	11.038,58
25	Área Pavimentada/Drenagem	1.383.300,00	21,00	67,00	0,1810	0,69	948.083,28
26	Muro/Cercas	16.105,82	21,00	67,00	0,1810	0,69	11.038,58
TOTAL		36.589.551,74					19.084.405,27

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		UNIDADE 411													
		CORREIAS TRANSPORTADORAS													
1	431902	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 1400 X 1600 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 86000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 516.000,00	R\$ 66.763,00	1
2	431965	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 1400 X 1600 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 185000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-180 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:17,1	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.110.000,00	R\$ 143.618,07	1
3	431981	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 186000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.116.000,00	R\$ 144.394,39	1
4	431983	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 40000 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 280.000,00	R\$ 36.227,98	1
5	431984	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM CAP. 800T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 27500 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H13-18 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:15.	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 220.000,00	R\$ 28.464,84	1
		TRANSPORTADORES DE ARRASTO (REDLERS)													

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
6	431968	REDLER MAT. ACO CARBONO CAP. 400T/H DIM. 760 X 680 X 9300 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD TH-13:16 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:71	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 195.000,00	R\$ 25.230,20	1
7	431970	REDLER MAT. ACO CARBONO CAP. 400T/H DIM. 760 X 680 X 9300 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 15CV ROTACAO 1760 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD TH-13:16 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:71	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 195.000,00	R\$ 25.230,20	1
		ELEVADORES DE CANECAS													
8	431973	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 35000MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD AH13-250 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:38,85	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 350.000,00	R\$ 45.284,98	1
9	431976	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 35000MM MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 100CV ROTACAO 1760 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD AH13-250 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:38,85	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 350.000,00	R\$ 45.284,98	1
		SHIPLOADER													
10	431986	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) "SMA" CAP. 800T/H CURSO LONGITUDINAL 160000 MM LANÇA COM MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO E VERTICAL 90 GRAUS E MOVIMENTO DO SHIP LOADER PARA EIXO COM 4 RODAS ROTOR E REDUTOR	1	30	30	10	5	1,3	1,29	0,037	10%	0,133	R\$ 12.000.000,00	R\$ 1.600.961,03	1
		TRIPPER													
11	431982	TRIPPER LARGURA 42 POL DESLOCAMENTO 180.000 MM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 900.000,00	R\$ 92.513,18	1
		BALANÇAS													
12	431963	BALANCA DE FLUXO (SILO BALANCA) TOLEDO MOD. TOLFLUX SERIE 3235 CAP. 5000KG DIM. SILO 2600 X 2100 X 4000 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.406,01	5



Laudo de Avaliação GEC-175/2012
Armazém Graneleiro- Paranaguá (PR)

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
13	431964	BALANCA DE FLUXO (SILO BALANCA) TOLEDO MOD. TOLFLUX SERIE 3236 CAP. 5000KG DIM. SILO 2600 X 2100 X 4000 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.406,01	5
		COMPRESSORES													
14	431615	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MAT. ACO CARBONO VOLUME 1 M³ MARCA ABERKO MOD. RV 1000	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	10%	0,191	R\$ 7.600,00	R\$ 1.454,23	1
		SISTEMA ELÉTRICO													
15	431960	SUBESTAÇÃO COM TRANSFORMADOR DE TENSAO "ABB" POT. 500KVA TENSAO ENTRADA/SAIDA 13800/440V Nº212639 ANO 2004, PAINEL ELETRICO DE BAIXA TENSAO "PROELT" COM 1 BANCO DE CAPACITORES E DEMAIS ACESSÓRIOS.	1	15	25	10	10	1,0	0,6	0,341	10%	0,407	R\$ 180.000,00	R\$ 73.252,01	10
		UNID.411 TOTAL											R\$ 2.589.491,12		
		UNIDADE 412													
		CORREIAS TRANSPORTADORAS													
16	431200	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 115000 MM 3 LONAS; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" MOD 225M POT. 49,5KW ROTACAO 1472 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP420R POT. 49,5KW ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1472/60 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.150.000,00	R\$ 148.793,50	1
17	431204	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 110000 MM 3 LONAS; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" MOD 225M POT. 49,5KW ROTACAO 1472 RPM;M REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP420R POT. 49,5KW REL. 1:18 ROTACAO ENTRADA 1472 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.100.000,00	R\$ 142.324,22	1
18	431207	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 124000 MM 3 LONAS; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 165CV ROTACAO 1755	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.240.000,00	R\$ 160.438,21	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DTP490R POT. 165CV REL. 1:18													
19	431237	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 110000 MM 2 LONAS; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 50HP ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2070Y2-B-16 POT. 50HP ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/103 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 550.000,00	R\$ 71.162,11	1
20	421216	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 10300 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 15CV ROTACAO 1700 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 15CV REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 85.000,00	R\$ 10.997,78	1
21	431211	CORREIA TRANSPORTADORA "PEDRO FORTUNY" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1500T/H LARGURA 56 POL COMPRIMENTO 38000 MM 3 LONAS; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" POT. 30KW ROTACAO 1800 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" MOD DIR320R POT. 30KW ROTACAO ENTRADA 1800 RPM REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 380.000,00	R\$ 49.166,55	1
22	431225	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA LARGURA 38 POL COMPRIMENTO 6600 MM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 58.000,00	R\$ 7.504,37	1
23	431251	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 110000 MM 2 LONAS; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 75CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2080Y2B-17 ROTACAO ENTRADA 1750 RPM POTENCIA 75 CV REL. 1:17,19	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 550.000,00	R\$ 71.162,11	1
24	431455	CORREIA TRANSPORTADORA "LPW" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 42000 MM PASSADICO EM ACO CARBONO E COBERTURA METALICA 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" POT. 30CV	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 210.000,00	R\$ 27.170,99	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		ROTACAO ENTRADA 1750 RPM ROTACAO SAIDA 106 RPM													
25	431481	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 56000 MM 2 LONAS PASSADICO EM ACO CARBONO E COBERTURA METALICA TIPO MEIA CANA; MOTOR ELETRICO POT. 40CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-15 POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/96 RPM RED. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%#	0,129	R\$ 280.000,00	R\$ 36.227,98	1
26	431484	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 20CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/90 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 105.000,00	R\$ 13.585,49	1
27	431505	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 72000 MM COM 12 COMPORTAS MANUAIS; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1760 ; DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-13 POT. 30CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:10	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 360.000,00	R\$ 46.578,83	1
28	431509	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 7600 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 20CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1760/88 RPM; MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1760 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 42.000,00	R\$ 5.434,20	1
29	431475	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 500T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 4000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 10CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:12	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 31.000,00	R\$ 4.010,86	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
30	431352	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 113300 MM PASSADICO METALICO E COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "BUFALO" POT. 60CV ROTACAO 1770 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-15 ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:6,3	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 907.000,00	R\$ 117.352,79	1
31	431356	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 80000 MM PASSADICO METALICO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 10CV ROTACAO 1770 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD R107 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/134 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 640.000,00	R\$ 82.806,82	1
32	431360	CORREIA TRANSPORTADORA "FAÇO" MOD 42X168,79 MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 1000T/H LARGURA 42 POL COMPRIMENTO 168800 MM PASSADICO EM ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM NS= 57483; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 250S/M POT. 100CV ROTACAO 1775 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1700 RPM RED. 1:13,56	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.351.000,00	R\$ 174.800,02	1
33	431363	CORREIA TRANSPORTADORA "FAÇO" MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 88000 MM; MOTOR ELETRICO "BUFALO" POT. 40CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/150 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 352.000,00	R\$ 36.182,93	1
34	431367	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA METALICA CAP. 150T/H LARGURA 36 POL COMPRIMENTO 8000 MM PASSADICO DE ACO CARBONO; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1750 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/120 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 34.000,00	R\$ 3.494,94	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
35	431467	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 114000 MM PASSADICO DE ACO CARBONO COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 40CV ROTACAO 1700 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11-13 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1700/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 456.000,00	R\$ 46.873,35	1
36	431458	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 86000 MM PASSADICO E COBERTURA METALICA DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "SIEMENS" MOD LA1163-6YA POT. 15CV ROTACAO 1160 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11.11 POT. 15CV ROTACAO ENTRADA 1160 RPM RED. 1:30	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 344.000,00	R\$ 35.360,59	1
37	431461	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 80000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 20CV ROTACAO 1160 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H11.11 POT. 20CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1160/106 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.893,58	1
38	431464	CORREIA TRANSPORTADORA MAT. LONA EMBORRACHADA ESTRUTURA ACO CARBONO CAP. 300T/H LARGURA 30 POL COMPRIMENTO 18000 MM PASSADICO METALICO E FECHAMENTO METALICO DIM. 2000 X 2000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 132M POT. 15CV ROTACAO 1755 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD H12-11 POT. 10CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1755/100 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 88.000,00	R\$ 9.045,73	1
		TRANSPORTADORES DE ARRASTO (REDLERS)													
39	431524	REDLER NR. 2 MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 450 X 19200 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 30CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 255.000,00	R\$ 32.993,34	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
40	431527	REDLER NR. 1 MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 450 X 19200 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 30CV ROTACAO 1760 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 30CV ROTACAO ENTRADA 1760 RPM RED. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 255.000,00	R\$ 32.993,34	1
41	431536	REDLER NR. 4 MAT. ACO CARBONO DIM. 300 X 350 X 12000 MM MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1750 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 120.000,00	R\$ 15.526,28	1
42	431538	REDLER NR. 3 MAT. ACO CARBONO DIM. 300 X 350 X 12000 MM MOTOR ELETRICO POT. 20CV ROTACAO 1750 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 120.000,00	R\$ 15.526,28	1
43	431379	REDLER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 500MM COMPRIMENTO 31500 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 25CV ROTACAO 1750 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" MOD FR4 POT. 25CV ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:20	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.893,58	1
44	431382	REDLER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 500MM COMPRIMENTO 31500 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 25CV ROTACAO 1750 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" MOD FR4 POT. 25CV ROTACAO ENTRADA 1750 RPM RED. 1:20	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 320.000,00	R\$ 32.893,58	1
45	431428	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 26000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 338.000,00	R\$ 34.743,84	1
46	431431	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 260.000,00	R\$ 26.726,03	1
47	431434	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 30000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 390.000,00	R\$ 40.089,05	1
48	431437	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 30000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 390.000,00	R\$ 40.089,05	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
49	431440	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 10000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1730 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 133.000,00	R\$ 13.671,39	1
50	431443	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 10000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 7,5CV ROTACAO 1730 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 7,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 133.000,00	R\$ 13.671,39	1
51	431446	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 20000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 260.000,00	R\$ 26.726,03	1
52	431449	REDLER MAT. ACO CARBONO DIM. 500 X 600 X 26000 MM; MOTOR ELETRICO POT. 50CV ROTACAO 1150 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1150/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 338.000,00	R\$ 34.743,84	1
53	295991	REDLER CAP. 150T/H COMPRIMENTO 10M	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 90.000,00	R\$ 9.251,32	1
54	295990	REDLER CAP. 150T/H COMPRIMENTO 10M	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 90.000,00	R\$ 9.251,32	1
		ELEVADORES DE CANECAS													
55	431221	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 45000 MM; MOTOR ELETRICO "BUFALO" POT. 100CV ROTACAO 1770 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "HENSEN" MOD NE21AN16 POT. 100CV ROTACAO ENTRADA 1770 RPM REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 450.000,00	R\$ 58.223,54	1
56	431240	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 29000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 250S/M POT. 100CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 2090Y2B17 POT. 100CV REL. 1:18	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 300.000,00	R\$ 38.815,70	1
57	431478	ELEVADOR DE CANECAS CAP. 500T/H ALTURA 29000 MM; MOTOR "WEG" POT. 50CV ROTACAO 1560 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1600/66 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 300.000,00	R\$ 38.815,70	1
58	431370	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T ALTURA 65000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 2255/M0889 POT. 50CV ROTACAO 1185 RPM IP 55; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,95	1

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
		ENTRADA/SAIDA 1180/60 RPM													
59	431373	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T/H ALTURA 65000 MM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 50CV ROTACAO 1185 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD K127AD7/R5 POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1180/59 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,95	1
60	431376	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T/H ALTURA 65000 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 50CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE POT. 50CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1180/60 RPM	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 270.000,00	R\$ 27.753,95	1
61	431396	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T/H ALTURA 45000 MM MOTOR ELETRICO "ARNO" MOD DKNN POT. 40CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
62	431399	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T/H MOTOR ELETRICO "WEG" MOD 200L POT. 10CV ROTACAO 1180 RPM REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
63	431402	ELEVADOR DE CANECAS "PIRATININGA" CAP. 150T/H; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 40CV ROTACAO 1170 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "PIRATININGA" POT. 40CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1770/71,1 RED. 1:25	1	30	15	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 180.000,00	R\$ 18.502,64	1
		COMPORTAS													
64		COMPORTA DE DESCARREGAMENTO MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 600 MM; REDUTOR DE VELOCIDADE "TRANSMOTECNICA" MOD MDU-84 POT. 0,33KW REL. 1:100 ROTACAO ENTRADA 1170 RPM; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 0,33 KW ROTACAO 1170 RPM	20	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 4.500,00	R\$ 11.644,71	1
		SHIPLOADER													
65	431318	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) "METSO MINERALS" MOD PASSAURA CAP. 1500T/H	1	20	30	10	10	1,0	0,66	0,284	10%	0,356	R\$ 20.000.000,00	R\$ 7.114.548,21	10

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.	
		LANCA DE CARREGAMENTO COM MOVIMENTO DE TRANSLACAO E ROTACAO 1 ESTEIRA COMPRIMENTO 40000 MM LARGURA 55 POL COM AVANCO 15000 MM 1 TROMBA PARA CARREGAMENTO 6 RODAS PARA EIXO 4 EIXO; CUBICULO "MIB" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 4160V DUPLA FACE DIM. 2200 X 1000 X 2300 MM; PAINEL PLC "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL ELETRICO DO INVERSOR "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL ELETRICO DO INVERSOR "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 660 X 1900 MM; PAINEL DE ILUMINACAO "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 380/220VCA DIM. 600 X 450 X 2000 MM; CCM "MIB" MAT. ACO CARBONO 2 MODULOS DIM. 800 X 650 X 2300 MM; NO BREAK "SMS" MOD MICROSS 3000 BLL DOUBLE II POT. 3KVA COM MODULO DE BATERIAS NS= 24507000000; 1TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD TC-I POT. 112,5KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 500/380-220V A SECO NS= 49498; TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD MCI POT. 10KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 504/220V A SECO NS= 49499; RESISTOR DE ATERRAMENTO "SHIPEL" RESISTENCIA 140HMS NS= 04S4987.T.A; QUADRO DE DISTRIBUICAO E CONTROLE "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 220V DIM. 500 X 200 X 600 MM; QUADRO DE DISTRIBUICAO E CONTROLE "TEC MAXX" MAT. ACO CARBONO TENSÃO 220V DIM. 500 X 200 X 600 MM; TRANSFORMADOR DE TENSÃO "ZILMER" MOD TCO POT. 500KVA TENSÃO ENTRADA/SAIDA 4368/440-254V A OLEO NS= 49497 ANO 2004; ELEVADOR DE CANECAS CAP. 1000T/H ; MOTOR ELETRICO "WEG" POT. 110KW ROTACAO 1785 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "SEW" MOD MC3RLF06 POT. 110KW ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1785/76 RPM; COMPRESSOR DE AR SCHULZ MOD. CSRP 2008 (CP 306) COM RESERVATÓRIO (VP 308); SECADOR DE AR SCHULZ SR 60; GERADOR DE ENERGIA STEMAC 115KVA.														

Itm	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.	
66	431341	SHIPLOADER (CARREGADOR DE NAVIO) NR.2 "FAÇO / METSO" MOD M-1000-2E CAP. 1000T/H 1 LANÇA DE CARREGAMENTO COM MOVIMENTO DE TRANSLACAO E ROTACAO 1 ESTEIRA COMPRIMENTO 38000 MM LARGURA 54 POL COM AVANCO 12000 MM; 1 TROMBA PARA CARREGAMENTO 4 EIXOS 4 RODAS CADA COM 2; DOIS ELEVADORES DE CANECAS CAP. 500T/H ; MOTOR ELETRICO POT. 75CV ROTACAO 1750 RPM 1P 55; REDUTOR DE VELOCIDADE "BOSTON" POT. 75CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1750/112,5 RPM; PAINEL ELETRICO MAT. ACO CARBONO DIM. 2300 X 600 X 2000 MM; PAINEL ELETRICO MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 400 X 1200 MM; ENROLADOR DE CABO TIPO CARRETEL MAT. ACO CARBONO COM ACIONAMENTO ELETRICO 100 CV (ATIVO 431348) E REDUTOR (ATIVO 431349) CABOS DE ACO DUPLO PARA ENROLAR O CABO DA LANÇA DO SHIP LOADER 2 DIM. 800 X 3000 MM	1	25	30	10	10	1,0	0,83	0,173	10%	0,256		R\$ 15.000.000,00	R\$ 3.838.753,33	5
		TRIPPER														
67	431234	TRIPPER DESLOCAMENTO SOBRE TRILHOS LARGURA 1200 MM DESLOCAMENTO TOTAL 80.000 MM; MOTOR ELETRICO "ARNO" POT. 1,5CV ROTACAO 1120 RPM; REDUTOR DE VELOCIDADE "FALK" MOD 202-02-C-25 POT. 1,5CV ROTACAO ENTRADA/SAIDA 1120/47,7 RPM	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 400.000,00	R\$ 51.754,26	1	
68	431355	TRIPPER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 59 POL DESLOCAMENTO 110.000 MM C/ COBERTURA	1	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 1.210.000,00	R\$ 156.558,64	1	
69	431359	TRIPPER ESTRUTURA ACO CARBONO LARGURA 42 POL DESLOCAMENTO 110.000 MM	1	25	15	10	10	1,0	1,66	0,010	10%	0,109	R\$ 550.000,00	R\$ 60.011,55		
		BALANÇAS														
70	431471	SILO BALANCA "TOLEDO" MOD 9400 CAP. 6000 KG COM 3 RESERVATORIOS EM ACO CARBONO 1 DE RECEBIMENTO 1 BALANCA E 1 DESCARGA NS= 02118000012-MD	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	10%	0,191	R\$ 450.000,00	R\$ 86.105,61	1	
71	431418	SILO BALANCA "EPM" MOD SP6000 MAT. ACO CARBONO 3 COMPARTIMENTOS (RECEBIMENTO/PESAGEM/DESCARREGAMENTO) CAP. 4000KG/H NS= 4951	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 450.000,00	R\$ 135.406,01	5	

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
72	431472	SILLO BALANCA "TOLEDO" MOD 9400 MAT. ACO CARBONO CAP. 4000T 3 COMPARTIMENTOS DE 2000 X 2000 X 800 MM ALTURA CONICA 1600 MM NS= 0211800000-MD	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	10%#	0,191	R\$ 300.000,00	R\$ 57.403,74	1
73		BALANCA RODOVIARIA TOLEDO MOD. IND. 560 PDX, PLATAFORMA SOBRE O PISO DE 3 X 24M, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM, CANCELA E DEMAIS ACESSÓRIOS	1	2	20	10	10	1,0	0,1	0,900	10%	0,910	R\$ 150.000,00	R\$ 136.584,75	1
74		BALANCA FERROVIARIA TOLEDO MOD. IND. 560 PDX PLATAFORMA DE CONCRETO.	1	10	20	10	10	1,0	0,5	0,439	10%	0,496	R\$ 110.000,00	R\$ 54.508,13	10
		TOMBADOR DE CAMINHÃO													
75	431487	TOMBADOR RODOVIARIO ESTRUTURA ACO CARBONO DIM. 3000 X 18000 MM CAP. 100T INCLINACAO POR PISTOES HIDRAULICOS; UNIDADE HIDRAULICA DO TOMBADOR "FORTUNY" DIM. 1000 X 1600 X 900 MM NS= 7107	1	18	20	10	10	1,0	0,9	0,140	10%	0,226	R\$ 250.000,00	R\$ 56.595,08	2
		ENCOSTO FLUTUANTE													
76		ENCOSTO FLUTUANTE PARA NAVIOS MAT. ACO CARBONO ESPESSURA DA CHAPA 10 MM DIM. 5000 X 4000 X 2900 MM (7.400KG)	2	20	15	10	10	1,0	1,33	0,033	10%	0,129	R\$ 80.000,00	R\$ 20.701,70	1
77		ENCOSTO FLUTUANTE PARA NAVIOS MAT. ACO CARBONO ESPESSURA DA CHAPA 10 MM DIM. 4000 X 2000 X 2500 MM (3.700KG)	2	13	15	10	10	1,0	0,86	0,156	10%	0,240	R\$ 40.000,00	R\$ 19.238,03	2
		DIVERSOS													
78	431366	ELETRO IMA "INBRAS" MOD SE 7732MC2 TENSAO 230V LARGURA UTIL 1000 MM NS= 7052B	1	18	20	10	10	1,0	0,9	0,140	10%	0,226	R\$ 89.000,00	R\$ 20.147,85	2
79	431495	TANQUE SOBRE CARRINHO MAT. AÇO CARBONO DIAM. TANQUE 1600 X 2300 MM DIM. DO CARRINHO 2000 X 3900 MM COM ENGATE 4 RODAS 1 BOMBA DE PISTAO	1	25	20	10	5	1,3	1,61	0,012	10%	0,111	R\$ 18.500,00	R\$ 2.048,51	1
80	431656	BOMBA DE ABASTECIMENTO DE OLEO DIESEL GILBARCO	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 11.150,00	R\$ 3.355,08	5
81	431657	TANQUE MAT. ACO CARBONO CILINDRICO HORIZONTAL PRODUTO OLEO DIESEL DIAM. 1800 X 3200 MM	1	20	25	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 16.000,00	R\$ 4.364,52	5
		COMPRESSORES													

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
82	431220	COMPRESSOR DE AR "SCHULZ" MOD MSWV DESLOCAMENTO 1669 L/MIN. DIAM. DO RESERVATORIO 600 X 1700 MM POTENCIA DO MOTOR 15 CV NS= 2112869	1	7	15	10	10	1,0	0,46	0,475	10%	0,528	R\$ 11.550,00	R\$ 6.096,37	8
83	431427	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" COM 2 CABECOTES 2 PISTOES CADA MOTOR ELETRICO 20CV ROTACAO 1760 RPM DIAM. RESERVATORIO 450 X 2500 MM	1	12	15	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 19.000,00	R\$ 5.182,87	3
84	431627	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" MOD W96011H CAP. 425L ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 15 HP DESLOCAMENTO 1699 L/MIN. PRESSAO MAX. 175 PSI 1 CABECOTE 5 PISTOES NR. DE ESTAGIOS 2	1	15	15	10	10	1,0	1	0,101	10%	0,191	R\$ 10.223,00	R\$ 1.956,13	1
85	431628	COMPRESSOR DE AR "WAYNE" MOD W96011H CAP. 425L ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 15 HP DESLOCAMENTO 1699 L/MIN. PRESSAO MAX. 175 PSI 1 CABECOTE 5 PISTOES NR. DE ESTAGIOS 2	1	15	15	10	10	1,0	1	0,101	10%	0,191	R\$ 10.223,00	R\$ 1.956,13	1
86	431629	RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO "ATLAS COPCO" MAT. ACO CARBONO VOLUME 0,5 M³	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 4.000,00	R\$ 1.203,61	5
87		RESERVATORIO DE AR COMPRIMIDO MAT. ACO CARBONO DIAM. 500 X 1700 MM	1	15	20	10	10	1,0	0,75	0,223	10%	0,301	R\$ 3.000,00	R\$ 902,71	5
88		COMPRESSOR DE AR "SCHULZ" COM 1 CABECOTE 1 PISTAO DIAM. RESERVATORIO 400 X 1100 MM ACIONADO POR MOTOR ELETRICO DE 3CV ROTACAO 1710 RPM	1	12	15	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 4.600,00	R\$ 1.254,80	3
89		COMPRESSOR SCHULZ SRP 3010 ANO 2007	1	5	15	10	10	1,0	0,33	0,629	10%	0,667	R\$ 26.650,00	R\$ 17.763,10	10
90		SEPARADOR DE CONDENSADO SCHULZ 200L	1	5	15	10	10	1,0	0,33	0,629	10%	0,667	R\$ 6.630,00	R\$ 4.419,11	10
91		SECADOR DE AR SCHULZ MOD, SRS 60	1	5	15	10	10	1,0	0,33	0,629	10%	0,667	R\$ 5.300,00	R\$ 3.532,62	10
		SISTEMAS													
92		SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL COM MONITORAMENTO E CATRACAS ELETRÔNICAS	1	6	10	10	10	1,0	0,6	0,341	5,0%	0,374	R\$ 750.000,00	R\$ 280.506,53	4

Íte m	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Raman.
93		SISTEMA ELÉTRICO COMPOSTO DE: SUBESTAÇÃO JUNTO AO ARMAZEM 4 COM ISOLADORES, TC'S, DISJUNTOR A OLEO MARCA BEGHIN CORRENTE 630A TENSÃO NOMINAL 17,5KV CORRENTE INTERNA 360 MVA, 4 TRANSFORMADORES DE TENSÃO "TRAFO" POT. 300KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA 13800/440-220V, TRANSFORMADOR DE TENSÃO "TRAFO" POT. 75KVA TENSÃO DE ENTRADA/SAÍDA 13800/440-220, PAINÉIS DE COMANDO; SUBESTAÇÃO JUNTO AO ARMAZEM 3 MARCA ENGELCO COM: PAINEL ELETRICO COLUMNA 1 ENTRADA/MEDICAO MAT. ACO CARBONO DUPLA FACE DIM. 1000 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELETRICO COLUMNA 2 SECCIONAMENTO 1 CHAVE SECCIONADORA TENSÃO 15KV CORRENTE 600A DUPLA FACE DIM. 1000 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELETRICO COLUMNA 3 PROTECAO 1 MAT. ACO CARBONO DUPLA FACE DIM. 1000 X 2300 MM, PAINEL ELETRICO COLUMNA 4 TRANSFORMACAO C/ 1 TRANSFORMADOR DE TENSÃO POT. 75KVA TENSÃO ENTRADA/TENSÃO SAÍDA 13800/440-254V DUPLA FACE DIM. 1600 X 2000 X 2300 MM, PAINEL ELETRICO COLUMNA 5 TRANSFORMACAO C/ 1 TRANSFORMADOR DE TENSÃO POT. 500KVA TENSÃO ENTRADA/SAÍDA 13800/440-254V DUPLA FACE DIM. 2100 X 2000 X 2300 MM. QUADROS DE COMANDO EM PAINEL ELETRICO "MARINI & DAMINELLI" MAT. ACO CARBONO 3 DISJUNTORES DIM. 2550 X 800 X 2100 MM; PAINEL PLC "MWM" MAT. ACO CARBONO DIM. 800 X 800 X 2200 MM; PAINEL ELETRICO TIPO CCM TENSÃO 380V DIM. 4000 X 800 X 2200 MM; PAINEL DE ILUMINACAO MAT. ACO CARBONO DIM. 750 X 350 X 1200 MMQUADRO DE COMANDO DO TRANSPORTADOR "FOCKINK" MAT. ACO CARBONO DIM. 600 X 250 X 950 MM; PAINEL ELETRICO "INBRAS" MOD 7732MG2 TENSÃO 380V DIM. 800 X 350 X 1200 MM; GERADOR STEMAC DE 45KVA; GERADOR STEMAC DE 115 KVA; DEMAIS ACESSÓRIOS, CALHAS, CABOS CONEXÕES E FIAÇÕES DIVERSAS.	1	20	25	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 2.150.000,00	R\$ 586.482,11	5
94		SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM SUPERVISÓRIO	1	12	15	10	10	1,0	0,8	0,192	10%	0,273	R\$ 1.200.000,00	R\$ 327.338,85	3

Item	Pat.	Descrição	Qtd	t	n	FT	FM		K	d	VR	D	Preço Médio Atual	Avaliação	Vida Reman.
95		SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO C/ BOMBAS ELÉTRICAS E COM MOTOR A EPLOÃO, HIDRANTES, EXTINTORES, ETC.	1	20	20	10	10	1,0	1	0,101	10%	0,191	R\$ 450.000,00	R\$ 86.105,61	1
96		SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE FINOS	1	20	10	10	10	1,0	1,99	0,003	10%	0,103	R\$ 1.300.000,00	R\$ 133.630,15	1
													UNID. 412 TOTAL	R\$ 15.307.820,76	

t : Idade operacional em anos : f (FT,FM) D : Fator de depreciação D: d.(1 - VR) + VR
n : Vida útil em anos K : f. (1/n)
F_T : Fator de trabalho d : f (K) (Tabela)

TIPO DE TRABALHO FATOR
nulo 0
leve 5
normal 10
pesado 15
extremo 20

TIPO DE MANUTENÇÃO FATOR
inexistente 0
sofrível 5
normal 10
rigorosa 15
perfeita 20



ANEXO III - Termo de Arrolamento e Transferência de Bens

Aos 15 de outubro de 2014, pelo presente instrumento, de um lado, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** do Estado do Paraná, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 79.621.439/0001-91, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **Luiz Henrique Tessutti Dividino**, Carteira de Identidade nº 11.838.087-SSP/PR e CPF/MF nº 058.594.128-94, e de outro lado a **BUNGE ALIMENTOS S.A.**, com endereço na Rua Bento Rocha, 250, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83.221-565, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.046.101/0281-01, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada **ARRENDATÁRIA**, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Adriano Alves Moraes, brasileiro, casado, Gerente de Operações Portuárias, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.157.761 SSP/ES e CPF/MF sob nº 020.223.887-39, residente e domiciliado na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, e pelo Gerente Nacional de Portos, Senhor Italino Staniscia Filho, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 809.815, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.983.409-68, considerando:

1. O firmamento do Contrato de Transição nº 086/2014-APPA, em 15 de outubro de 2014;
2. O estabelecido na Clausula Trigésima, que trata da transferência pela APPA, dos Bens à Arrendatária na Data da Assunção do Contrato;
3. O Anexo II, que apresenta a relação dos bens arrolados no referido Contrato.

A APPA e a Bunge Alimentos S.A., no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens utilizados para a operação e manutenção do Terminal.

Luiz Henrique Tessutti Dividino
Diretor Presidente

Italino Staniscia Filho
Bunge Alimentos S.A.

Adriano Alves Moraes
Bunge Alimentos S.A

Antarquias**Instituto das Águas do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2014**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de canalização dos Córregos I e II, afluentes do Rio Ressaca, no Município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

Valor máximo: R\$2.642.899,36.

Data da abertura da licitação: às 09h30min do dia 11 de dezembro de 2014, na Sede do Instituto das Águas do Paraná - Curitiba, situado à Rua Santo Antônio nº 239 - bairro Rebouças.

Os editais encontram-se à disposição no Portal www.pr.gov.br, ícone COMPRAS PÚBLICAS DO PARANÁ, ícone convite, pesquisa avançada: o nº da licitação.

R\$ 120,00 - 108833/2014

EXTRATO

Aquisição efetuada com base na Lei nº 15.608 de 16/08/2007

PROTOCOLO Nº 13.332.374-0

OBJETO: Aditivo de prorrogação ao contrato nº 02/2011 de 12 (doze) meses de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONE FIXO COMUTADO (STFC) para a realização de chamadas locais com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas diretamente nos ramais.

VALOR: O valor inicial contratual não será alterado

EMPRESA: Sercomtel Telecomunicações S/A

VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Preço de 26 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2015

Curitiba, 05 de novembro de 2014

Everton Luiz da Costa Souza

Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 108828/2014

APPA**EXTRATO DO 1ª TA AO CONTRATO Nº 066/2014**

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA WALLNOX DO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2014, nos termos do artigo 57, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 8666/1993, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de outubro de 2014, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 02 de dezembro de 2014.

PRAZO: Prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 03 de outubro de 2014, restando fixada a data do término dos serviços para o dia 02 de dezembro de 2014.

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 13/08/2014

PROTOCOLO: 13.180.064-9

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2014

Paranaguá, 07 de novembro de 2014

PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

R\$ 168,00 - 108733/2014

EXTRATO DO CONTRATO DE TRANSIÇÃO Nº 086/2014
PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A BUNGE ALIMENTOS S/A.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000609/2014-86, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição nº 086/2014, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência.

PRAZO: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou

até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA efetuar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato.

AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15.10.2014 -- Resolução nº 3398 - ANTAQ.

PROTOCOLO: 13.300.002-0

DATA DO CONTRATO: 15.10.2014

Paranaguá, 06 de novembro de 2014.

JACQUELINE ANDREA WENDPAP
DIRETORA JURÍDICA DA APPA

R\$ 192,00 - 108722/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2014

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: Contratação de seguro de vida familiar em grupo e acidentes pessoais coletivo para empregados da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, conforme Edital do pregão eletrônico 174/2014 e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da APPA, e através da formalização de Termo Aditivo.

PRAZO: A apólice terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir das 00:00 horas do dia 19/10/2014, podendo ser prorrogado por iguais períodos até 60(sessenta) meses, por interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

VALOR: A APPA pagará à CONTRATADA a importância certa e total de R\$ 528.692,00 (Quinhentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais), referente a cobertura de 698 funcionários da APPA e seus dependentes (cônjuge e filhos), a serem pagos em parcelas mensais, conforme disposição do edital.

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 77.31 0000 4311 0000 3390.3927 258

PROTOCOLO: 13.156.118-0

DATA DA ASSINATURA: 06.10.2014

Paranaguá, 24 de outubro de 2014

XÊNIA KARINA ARNT

DIRETORA ADM. E FINANCEIRA DA APPA

R\$ 216,00 - 108595/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014

PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA BM CONSULTING LTDA.

OBJETO: Tendo por objeto a aquisição de REDUTORES DE ENGENHAGENS, conforme especificações do edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os materiais deverão ser fornecidos conforme disposto nas especificações e na proposta da CONTRATADA, sendo que toda e qualquer alteração, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da APPA e através da formalização de Termo Aditivo.

PRAZO: O prazo total do fornecimento do objeto não deverá exceder 90 (noventa) dias, contados a partir da recebição da Ordem de Serviço, conforme as condições do edital e anexo 1 - Termo de Referência deste edital do Pregão Eletrônico nº 366/2014-APPA, podendo ser prorrogado na forma do edital.

VALOR: A CONTRATADA receberá pela execução total do objeto deste Contrato, o preço certo e ajustado de R\$ 296.580,00 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

AUTORIDADE: Luiz Henrique Tessutti Dividino.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2014

NOTA DE EMPENHO: 216/14

PROTOCOLO: 13.200.491-9

DATA DA ASSINATURA: 21.10.2014

Paranaguá, 07 de novembro de 2014

PAULINHO DALMAZ

DIRETOR DE ENG E MANUTENÇÃO DA APPA

R\$ 216,00 - 108729/2014

CCTG

OBJETO

Como Seto na Floresta Arden Antida - no dia 09/11/14, no Teatro José Maria Siqueira, serão realizadas as atividades programadas para o Projeto Floresta Antida.



COMPANHIA DE SANEAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2014/0412 - PEM.

Objeto: Tubos em polipropileno preto. Dia da Licitação: 26 de novembro de 2014, às 14:15 horas. Local: Rua Carangola, 606 - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte. Edital disponível em: 13/11/2014. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Compras/Pregão).

RICARDO AUGUSTO SIMÕES CAMPOS
Diretor - Presidente

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO
POPULARAVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

A Presidente da Companhia Estadual de Habitação Popular-CEHP, De acordo com o Relatório Final da Comissão Especial de Licitação, homologa o Procedimento da Concorrência nº 004/2014 e Adjudica Seu Objeto, A Execução da Drenagem, Terraplanagem e Pavimentação do Loteamento Colinas do Sol, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, à Construtora Agri Ltda inscrita no CNPJ sob nº 03.194.910-0001-40. Com Proposta de Preços No Valor de R\$ 4.361.428,31 (quatro milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES,
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ
E ANTONINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Transição nº 095/2014. PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A COOPERATIVA CENTRAL REGIONAL - COTRIGUAÇU. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.002187/2012-11, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição nº 095/2014, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência. VALOR: O valor de R\$4.86/m² (quatro reais e oitenta e seis centavos), equivalente a parcelas mensais R\$ 69.252,33 (sessenta e nove reais, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) - base setembro 2014. PRAZO: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato. AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15.10.2014 - Resolução nº 3397 - ANTAQ. PROTOCOLO: 13.387.292-3. DATA DO CONTRATO: 15.10.2014.

Contrato de Transição nº 086/2014 PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E BUNGE ALIMENTOS S/A. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000609/2014-86, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição nº 086/2014, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência. VALOR: O valor de R\$5.96/m² (cinco reais e noventa e seis centavos por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$ 139.976,56 (cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) - base setembro 2014. PRAZO: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato. AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15.10.2014 - Resolução nº 3398 - ANTAQ. PROTOCOLO: 13.300.002-0. DATA DO CONTRATO: 15.10.2014.

Contrato de Transição nº 094-2014 PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E A COAMO AGROINDUSTRIAL. OBJETO: Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo ANTAQ nº 50300.000607/2014-97, resolvem celebrar o presente Contrato de Transição nº 094/2014, com fundamento no art. 35, § 1º, da Resolução nº 2240-ANTAQ, de 04 de outubro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, o qual sujeita as partes às normas disciplinares contida na Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos demais atos normativos de regência. VALOR: O valor de R\$0,87/m² (oitenta e dois centavos por metro quadrado), equivalente a parcelas mensais R\$ 36.716,83 (trinta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) - base setembro 2014. PRAZO: O prazo do presente Instrumento é de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se encerre o processo licitatório da área em questão, o que ocorrer primeiro, cabendo à ARRENDATÁRIA adotar todas as providências

necessárias à desocupação da instalação portuária ao fim do prazo contratual, sob pena de incidência das cominações previstas neste Contrato. AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15.10.2014 - Resolução nº 3399 - ANTAQ. PROTOCOLO: 13.359.768-9. DATA DO CONTRATO: 15.10.2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO nº 020/1998 PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E CONSORCIO REDRAM/TRANBRASA OBJETO: Interromper, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 12.08.1998, a execução do Contrato de Arrendamento nº 020/98, tendo em vista os motivos expostos pela ARRENDATÁRIA no processo protocolado nº 3.775.744-6. AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04.11.2014 PROTOCOLO: 13.392.744-1. DATA DO ADITIVO AO CONTRATO: 16.09.1998.

Espécie: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO nº 020/1998 PARTES: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA E TCP - TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUÁ S/A. OBJETO: Formalização da transferência do Contrato de Arrendamento nº 020/98, do CONSÓRCIO TECECON para a sociedade por ações TCP-TERMINAL DE CONTAINERES DE PARANAGUÁ S/A, restando a referida empresa qualificada na APPA como Operadora Portuária, sendo detentora do Certificado de Qualificação para Operador portuário, sob nº 081. AUTORIDADE: Diretor Presidente da APPA. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04.11.2014 PROTOCOLO: 13.392.744-1. DATA DO ADITIVO AO CONTRATO: 10/04/2001.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA
EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
Nova Data

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2014. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do segmento hoteleiro, preferencialmente do tipo Hotel Fazenda, com capacidade para 350 pessoas, localizado no município de Gravataí/PE; para execução de serviços de hospedagem, apoio logístico e buffet, com infraestrutura e disponibilização de instalações físicas adequadas (apartamentos, auditório, salas e equipamentos) para a realização do Seminário de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER a ser realizado no período de 02 e 04 de dezembro de 2014 - RECURSOS: provenientes do Convênio MAPA / IPA nº 792474/2013. JUSTIFICATIVA: Em decorrência da alteração na data de abertura NOVA DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25/11/2014 - 09h (horário de Recife/PE).

Recife/PE, 11 de novembro de 2014.
EVANDI ALVES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA
AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO SARA-PEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014 - CEL II

Processo nº 002/2014 - CEL II - Pregão Presencial nº 1/2014 - CEL II. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para EXECUTAR OBRAS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, que será implantado em diversas regiões do Estado de Pernambuco. Recebimento dos envelopes de Propostas. Habilitação e início da disputa dia 12/12/2014 às 11:00h (horário de Brasília), na sala de reunião, sito a Av. Casanga, 2.300, bairro do Cordeiro, Recife/PE. Adquirir o edital através do site www.licitacoes.pe.gov.br pelo e-mail maryanne.cabral@sarape.gov.br ou no endereço acima, dias úteis no horário das 09:00 às 12:00 e 14 às 16:00 horas, sexta-feira de 09:00 às 12:00 horas, (trazer CD ou Pendrive), a partir desta publicação. Informações: (81) 3184-2863/2894.

Recife/PE, 11 de novembro de 2014.
MARY ANNE MENEZES AMANDO CABRAL
Pregoeira

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE SANEAMENTO-COMESAAVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2014 - DRA/CELI

A Companhia Pernambucana de Saneamento - COMESA, torna público que por motivo de ordem administrativa, está adiada para as 15:00 horas do dia 26 de novembro de 2014, na Av. Cruz Cabugá, 1387 - Santo Amaro - Recife - PE, na sala da CELI, a sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM QUALQUER TIPO

DE MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 200MM E MAUTENÇÃO/INSTALAÇÃO DE RAMAIS EM QUALQUER TIPO DE MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 50MM NO ÂMBITO DA GNR AGRESTE CENTRAL. Edital e informações na sede da COMESA das 13:30 às 16:00h. No Endereço acima citado - CEP - 50.040-905, ou através do site www.comesa.com.br ou através do e-mail celi@comesa.com.br ou pelo fone: (81)3412.9130.

Recife/PE, 11 de novembro de 2014.
LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da CELI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2014 - DRS/CELI

Empresas Habilitadas: SANEAMENTO EMPREENDIMENTOS PROJETOS E CONSULTORIA LTDA; OGEL OBRAS GERAIS EIRELI - EPP; EMCOSA - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; CONSTRUTORA JOLE LTDA; CONSTRUTORA TRIEDRO LTDA; CONSERV - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Empresa Inabilitada: MRM CONSTRUTORA LTDA

Recife/PE, 11 de novembro de 2014.
LUCIA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente da CELI

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2013-SEMAR/PI- EXECUÇÃO DAS OBRAS DO SISTEMA ADUTOR BOCAINA / PIAUS II, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE BOCAINA, SUSSUA, PARA, PICOS, ALAGOINHA DO PIAUÍ, MONSENHOR HIPOLITO, FRANCISCO SANTOS E SANTO ANTONIO DE LISBOA. Concorrência nº 003/2013. Objeto: reduzir o valor do contrato original em R\$ 206.222,37 (Duzentos e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), tendo em vista a análise realizada nos preços unitários contratados; adicionar e subtrair quantidades nos itens contratados originalmente, reduzindo em valor R\$ 6.251,55 (Seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Novo valor do contrato: R\$ 91.303.822,48 (Noventa e um milhões, trezentos e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Contratante: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR/PI, CNPJ: 12.176.046/0001-45; Contratada: CONSTRUTORA GETEL LTDA, CNPJ: 06.535.819/0001-30; Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 402.222-87/MICAIXA/SEMAR/PI; Assinaturas: Márcio Angelo de Menezes Sousa (CPF nº 183.767.113-34) e Romildo Rodrigues Nogueira Junior (CPF nº 444.239.183-15); Data de Assinatura: 10 de outubro de 2014.

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014-SEAD/PI

PROCESSO Nº 002.1.01389/13-04 - DLCA/SEAD. OBJETO: Registro de Preços para Fornecedor de Alimentos Não Perecíveis. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2014. TIPO: Menor Preço. Adjudicação por Item. HORÁRIO: 09:00h (horário local). LOCAL: Secretaria de Administração do Estado do Piauí -DLCA/SEAD/PI, sede da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA/PI, localizado na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo - 2º Andar, em Teresina - PI. EDITAL: www.dlca.pi.gov.br. INFORMAÇÕES: DLCA - Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. Telefone: (86) 3216-1000 E-mail: licitacoes@sead.pi.gov.br

Teresina/PI, 7 de novembro de 2014.
WALTER CARLOS LIMA
Pregoeiro

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretário de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURALAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

Processo nº 98437/2014-3. Avisamos aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 0016/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE PREÇO, para aquisição de Mudras Frutíferas para implantação de Pomares Domésticos para instalação de Unidades Demonstrativas nas propriedades dos Agricultores Familiares no Estado do Rio Grande do Norte, apurado para o dia 14/11/2014, às 10:00 horas, no auditório da EMATER-RN, situado no Centro Administrativo do Estado, Bloco V - Lagoa Nova - Natal/RN, fica SUSPENSO até ulteriores deliberações.

Natal-RN, 11 de novembro de 2014.
SONIA MARIA HOLANDA MELO
Pregoeira